



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 706, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

**CERTIDÃO**

*Certifico que este ato foi  
publicado na presente data*

*Cocalzinho de Goiás - Go*

*Em 02 / 12 / 20 16*

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 696, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

*Alairton*  
Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido sobre os percentuais estabelecidos no art. 9º da Lei 696, de 22 de Dezembro de 2015, abertura de créditos suplementares de mais 15% (quinze por cento) sobre a receita e despesas do Município de Cocalzinho de Goiás para o exercício de 2016, ficando inalterados os demais dispositivos.

**Parágrafo Único** - Para fazer face à suplementação de que trata este artigo, utilizar-se-á como recurso o excesso de arrecadação, considerando a arrecadação prevista e a obtida neste exercício.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2016.

  
**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal